CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EMENDA LEGISLATIVA N. 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 05/2024

Modifica o Projeto de Lei Complementar n. 05 de 02 de fevereiro de 2024, o qual altera a Lei Municipal n. 71, de 03 de novembro de 1994, que institui o Código Tributário Municipal.

Art. 1º. Modifica o §1º do art. 2º do Projeto de Lei Complementar n. 05, de 02 de fevereiro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação.

~~§1º Emitida a guia de recolhimento o contribuinte tem o prazo de 90 (noventa) para efetuar o pagamento, sob pena de cancelamento do lançamento do crédito tributário.~~

§1º Emitida a guia de recolhimento o contribuinte tem o prazo de 90 (noventa) dias, para efetuar o pagamento, sob pena de cancelamento do lançamento do crédito tributário.

Art. 2º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Complementar n. 05, de 02 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

José Antônio Stoklosa – PSD

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador.